



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

TERMO DE REFERÊNCIA												
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA												
1 – ÓRGÃO: SEPLAG			2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2023/SGGT/SEAPS/SEPLAG									
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101			4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Materiais de Consumo ou Expediente () Serviços									
5. Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT Objeto: Aquisição de materiais de consumo, bobina para impressora térmica de 80mmx40m, a serem utilizados de acordo com a necessidade pontual das 7 (sete) unidades de ‘Ganha Tempo’ localizada em diversos municípios do Estado, conforme especificação descrita abaixo.												
6. Unidade Demandante do TR: Superintendência de Gestão do Ganha Tempo												
7. Projeto/Atividade/Ação, Elemento de Despesa				8. FISCALIZAÇÃO								
<ul style="list-style-type: none"> • Natureza: 3.3.90 • Elemento: 30 • Fonte: 100 				<table border="1"> <tr> <td>TITULAR:</td> <td colspan="2">Marcela de Almeida Mesa Matricula: 249257</td> </tr> <tr> <td>SUBSTITUTO:</td> <td colspan="2">Rayanna Suelen de Oliveira Silva Matricula: 307906</td> </tr> </table>			TITULAR:	Marcela de Almeida Mesa Matricula: 249257		SUBSTITUTO:	Rayanna Suelen de Oliveira Silva Matricula: 307906	
TITULAR:	Marcela de Almeida Mesa Matricula: 249257											
SUBSTITUTO:	Rayanna Suelen de Oliveira Silva Matricula: 307906											
9. Planilha Descritiva do Objeto:												
SIAG	Item	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNT	TOTAL						
1059611	1	CAIXA	100 CX	BOBINA TÉRMICA 80 MM X 40 M; ÚNICA VIA; CAIXA COM 30 UNIDADES. CAIXA.	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00						
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)									
10. Justificativa Técnica da aquisição:												
<p>As Unidades Ganha Tempo têm como finalidade prestar atendimento em alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos de competência do Estado e de outros entes que disponibilizam serviços públicos diretamente ao cidadão, seja Governo Federal, municípios ou concessionárias de serviço público.</p> <p>Ademais, buscam simplificar as obrigações de natureza burocrática e ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão, prezando pelas seguintes condições mínimas de garantia da cidadania: Disponibilidade de ambientes humanizados, atendimento com conforto e agilidade, procedimentos padronizados, economia de tempo e esforço ao cidadão, além da prestação de serviços com eficiência e qualidade.</p> <p>Inicialmente, as Unidades Ganha Tempo foram implantadas em parceria com a iniciativa privada, através da formalização de Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, sendo o parceiro público responsável também pela implantação e gestão das Unidades.</p> <p>Entretanto em obediência à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão nº 618/2020 – TP, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário (documento nº 33.238-0/2019) e declarou a ilegalidade do ato administrativo que julgou habilitado o Consórcio Rio Verde na Concorrência Pública nº.</p>												





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

01/2017 da SETAS, e deu origem ao contrato supracitado, foi decretada a anulação do Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, conforme Ato de Anulação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso no dia 03/05/2021.

Assim, para que não houvesse interrupção na prestação do serviço à população e visando garantir a manutenção do serviço e a preservação do Interesse Público, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo – SGGT realiza atualmente a gestão das 07(sete) Unidades do Ganha Tempo, localizados nos Municípios de Cuiabá (CPA e Ipiranga), Várzea Grande (Cristo Rei), Rondonópolis, Barra do Garças, Sinop e Cáceres.

Sendo assim, nesta situação específica, a contratação visa manter o controle e organização no atendimento das 7 (sete) unidades de Ganha Tempo, instalados em diversos municípios do estado, com a distribuição de senhas por meio da utilização do papel térmico (Bobina térmica 80x40) a ser utilizada nas impressoras do gênero.

Considerando o elevado número de circulação de pessoas e a procura pelos serviços de forma presencial e, baseando-se em consumos anteriores, foi realizado cálculo de estimativa para o consumo do produto.

Nesse sentido, a quantidade a ser adquirida baseia-se em estimativas de consumo realizadas em “in loco”, supervisionada pelos coordenadores, levando em consideração a rotatividade de pessoas no local, o número de funcionários e os atendimentos diários em cada unidade Ganha Tempo.

Já as especificações técnicas do produto baseiam-se nos equipamentos (impressoras térmicas) atualmente utilizados nas Unidades do Ganha Tempo, uma vez que a impressora comporta apenas as bobinas nas dimensões especificadas.

11. Especificações técnicas do material:

Bobina térmica 80x40, na cor Palha, para impressoras de Cupom Fiscal (ou Emissor de Cupom Fiscal - ECF) com Memória de Fita Detalhe (MFD). Possui largura de 80mm e comprimento de 40 metros, produzidas em papel térmico.

12. Modalidade da Contratação:

A aquisição de BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE 80MMX40M preenche os requisitos necessários à dispensa de Licitação em razão do baixo valor, que está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

13. Condições para recebimento – Lei de Licitações nº 14.133/2021,

13.1. A entrega do material deverá ocorrer em entrega única, **em 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13.2. O material deverá ser entregue no setor da Superintendência de Gestão do Ganha tempo, localizada na Rua Alenquer, S/N, Bairro: CPA I, CEP: 78055-010, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, telefone: 65 9 9338-3823.

13.3. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos.

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. Do Controle e fiscalização da execução

14.1. Nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será designado representante pela contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais, e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.5. O Contrato decorrente do presente processo licitatório terá como fiscal titular a Srª MARCELA DE ALMEIDA MESA e como fiscal substituto a Srª RAYANNA SUELEN DE OLIVEIRA SILVA, ambos pela SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO - SGGT/SEAPS/SEPLAG.

15. Condições e forma de pagamento:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados conforme estabelece o § 5º do art. 341, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/SIAG/MT ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista;

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF/SIAG/MT, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 003, de 26 de abril de 2018;

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. Da Contratante:

- 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.



SEPLAGD/C20232352ZA





16.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

17. Da Contratada:

- 17.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes;
- 17.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva requisição de material/serviço.
- 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 17.1.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. Das Sanções Administrativas

- 18.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.
- 18.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 18.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
- 18.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.
- 18.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).
- 18.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 18.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.
- 18.4. Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.
- 18.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 18.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- 18.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- 18.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 18.7. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.



SEPLAGD/C20232522A





18.8. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceitos, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder à inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

18.9. As multas e sanções previstas neste termo de referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

18.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19. Justificativa Técnica quanto a ausência de estudo técnico preliminar

19.1. Fundamentados nos pressupostos do inciso II, alínea a) do art. 38, do Decreto Estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022, esta contratação dispensa o Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

20. Disposições gerais:

20.1.1 Fazem parte deste termo de referências os anexos:

20.1.2. Anexo I – Mapa Comparativo de preços e justificativa de preço

Anexo II - Justificativa Técnica

20.1.3 As informações presentes neste termo de referência foram elaboradas de acordo com as disposições das seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Decreto nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual de Mato Grosso;

- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

20.2. Essas legislações foram consideradas para a elaboração do termo de referência, a fim de garantir que as diretrizes legais pertinentes sejam seguidas na elaboração e execução do projeto, licitação ou contratação em questão.

Elaborado por:

Camila Costa Martin

Assessora Jurídica

De acordo:

Talita Peske Rodrigues

Superintendente de Gestão do Ganha Tempo
SGGT/SEAPS/SEPLAG

Karollyne do Nascimento Martimiano

Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG



SEPLAGDIC20232522A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1. Analiso e aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2023/SGGT/SEAPS/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

1. Analisado e aprovado o TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2023/SGGT/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/____.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



SEPLAGDIC202323522A



ERRATA – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023/SGGT/SEAPS/SEPLAG

Em atenção ao Despacho nº SEPLAG-DES-2023/27924, oriundo da Gerência de Aquisições em que realiza alguns apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição bobina para impressora térmica, apresentamos a presente ERRATA com a adequação necessária dos apontamos.

Inicialmente, informamos que o servidor responsável pela gestão do contrato será a servidora: **Talita Peske Rodrigues, matrícula nº 251480.**

Quanto as **condições de pagamento**, conforme Lei 14.133/2021, decreto nº 1.525/2022 e OJN 008/PPGE/2023, adequamos o Termo de Referência nos seguintes termos:

- Página 5 e 6, item 15.

Onde se lê:

15. Condições e forma de pagamento:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados conforme estabelece o § 5º do art. 341, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/SIAG/MT ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF/SIAG/MT, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 003, de 26 de abril de 2018;

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:



SEPLAGD/C202324606A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	---------	---

Leia-se:

15- Condições e forma de pagamento:

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

15.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

15.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

15.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

15.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

15.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97 – Endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

No que se refere a **inclusão ou dispensa da Matriz de Risco e garantia**, esclarecemos que a mesma deve ser dispensada, conforme disposto no art. 247, § 4º, do Decreto nº. 1.525/2022:

Art. 247. O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente: [...]

§ 4º A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

- I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;
- II - for dispensada a realização do ETP.

No caso da presente contratação, o estudo técnico preliminar foi dispensado em razão da baixa complexidade do objeto e sua execução, sendo a análise dos riscos incompatível com a natureza do objeto e a sua execução. Dessa forma, pelas razões apresentadas, não há necessidade da matriz de alocação de riscos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

Ademais, segue o termo de compromisso e responsabilidade do gestor e dos fiscais do contrato devidamente assinado.

Ante o exposto, restituímos os autos à Gerência de Aquisições para conhecimento e prosseguimento da contratação.

Camila Costa Martin
Assessora Jurídica



Assinado com senha por CAMILA COSTA MARTIN - ASSESSOR JURIDICO / SGGT - 17/10/2023 às 15:59:59.
Documento Nº: 12442170-3103 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12442170-3103>



SEPLAGD/C202324606A

SIGA